MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.276/85 DE 26 de Fevereiro de 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a EDMAR CARVALHO DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EDMAR CARVALHO DE SOUSA, localizado na folha 17, quadra 20, lote nº 39, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 37, pelo lado esquerdo com o lote nº 41, frente para V-173 e fundos com o lote nº 40, medindo 10m00 de frente por 24m00 de lateral direita, 23m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 26 de fevereiro de 1985.

= Prefeito Municipal =